



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.814/2005

“Altera dispositivos da Lei n.º 1.462/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado “Parágrafo Único” ao artigo 13 da Lei n.º 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, a serem atribuídas aos Servidores de Carreira, por absoluto critério do Presidente da Câmara, as Funções Gratificadas FG – 01 a FG – 04, nos termos do Anexo IV, parte integrante desta Lei”.

Art. 2º - Fica extinto no Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, o Cargo de Assessor Jurídica, DAS-02, alterando-se via de consequência, o anexo II da Lei n.º 1.462/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

Art. 3º - O Anexo II da Lei n.º 1.462/2002, passará a valer na forma daquele que integra a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações própria constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de maio de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO II

SIMBOLO	QUANTIDADE	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
DAS – 1	01	1.116,00	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
DAS – 3	01	600,00	ASSESSOR LEGISLATIVO
DAS – 3	01	600,00	CONTADOR
DAS – 4	01	480,00	CHEFE DE DIVISÃO
DAS – 4	01	480,00	ASSESSOR DE IMPRENSA

ANEXO IV

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
FG – 01	04	165,00
FG – 02	01	306,90
FG – 03	01	357,50
FG – 04	01	613,90